



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

### PORTARIA COFEM Nº 005/2023

*Nomeia os membros da Comissão de Legislação e Normas – CLN exercício 2023.*

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFEM nº 20/2018, de 24/03/2018, e

Considerando a aprovação do Plenário na 64ª AGO COFEM, de 10/12/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para comporem a Comissão de Legislação e Normas – CLN do COFEM, ano exercício 2023, os(as) conselheiros (as):

Maria da Conceição Lopes Moreira [COREM 1ªR. nº 0268-I], Coordenadora;  
Eliene Dourado Bina [COREM 1ªR. nº 0080-I];  
Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr [COREM 5ªR. nº 0054-I] e  
Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni, COREM 4ªR. nº 0022-II].

**Art. 2º** - Conforme o Art. 36 do Regimento Interno do COFEM a CLN, tem por atribuições:

- I – revisar e propor alterações ao Regimento Interno do Conselho Federal;
- II – analisar e emitir Parecer sobre os Regimentos Internos dos Conselhos Regionais;
- III – analisar os aspectos constitucionais, legais e normativos reguladores do COFEM, após ouvida a assessoria técnica, quando couber;
- IV – opinar nos processos que justifiquem as medidas de sindicância, inquérito ou intervenção da autonomia dos Conselhos Regionais;
- V – propor normas que auxiliem na aplicação das leis de interesse da profissão;
- VI – manter-se atualizada quanto à legislação que afeta a profissão;
- VII – acompanhar na esfera do Executivo e Legislativo o andamento de propostas de interesse da profissão;
- VIII – prestar assistência aos Conselhos Regionais em sua área de atuação;
- IX – analisar processos pertinentes à área, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber

**Art. 3º** - A Comissão se reunirá em caráter ordinário por convocação do(a) Presidente do COFEM, e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenadora ou por solicitação de um terço de seus membros.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2023.

**Marco Antonio Figueiredo Ballester Júnior**  
Museólogo COREM 5ªR. nº 0054-I  
Presidente do COFEM